OFÍCIO N.....

LEI Nº 1181, DE 18 DE SETEMBRO DE 1972

Dispõe sôbre abertura de crédito especial de Cr.$-9.506,32.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Cr.$-9.506,32 (nove mil, quinhentos e seis cruzeiros e trinta e dois centavos), destinado ao pagamento para aquisição de uma máquina autenticadora de caixa, - para os serviços da Tesouraria Municipal.

ARTIGO 2º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

SERVIÇOS URBANOS

MATADOURO - Sede -

Despesas de Capital

Investimentos

Material Permanente.....Cr.$-9.506,32

ARTIGO 3º - A cobertura do presente crédito especial, será coberto com os recursos de que trata o artigo anterior desta - Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 18 de setembro de 1972.-

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Laranjal Paulista, 18/setembro/1972

Jose Thome
Sec. Geral

Registrada as fls. 003 do livro de registro de Leis nº 3, nesta data.- Laranjal Pta.,18/09/972.

Benjamim Sposito.
Escriturario.